



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**

### **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

---

**Lei Ordinária Municipal nº 194/2013, de 30 de setembro de 2013.**

**Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 189/2012, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, dando outras Providências.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Ordinária Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê PB no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.001 – Secretaria de Finanças

04.123.2005 – Manutenção de Convênio com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária para reforma de Cadeia Pública Regional.

### **Recursos Próprios**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.50.41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>8.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>8.500,00</b>

**Art. 2º.** os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência em 10 de Setembro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Zabelê PB, em 30 de setembro de 2013.

**Iris de Céu de Sousa Henrique**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**